

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2015-SEMEC

1º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE ITENS AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA AP GONÇALVES COMERCIAL ME, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato representado pela **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, Nº. 1291 – Bairro de Nazaré – CEP: 66.060-230, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº. 05.055.033/0001-52**, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Dra. **Rosineli Guerreiro Salame**, brasileira, casada, pedagoga, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 78.068/2013-PMB, de 03 de dezembro de 2013 e autorizada a celebrar este instrumento contratual pelo Decreto Municipal Nº. 78.881/2014-PMB, de 24 de fevereiro de 2014, inscrita no **CPF/MF sob o Nº. 134.380.182-68** e portadora da Carteira de Identidade Nº. 4711291-SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Balbi, Nº. 1099 – Apartamento 601 – Bairro: Nazaré – CEP: 66.060-280, e de outro lado a empresa **A.P. GONÇALVES COMERCIAL ME**, empresa estabelecida no Conjunto Euclides Figueiredo – Rua C, Nº. 16 – Bairro da Marambaia – CEP: 66.620-740 – Município de Belém – Estado do Pará, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.943.213/0001-33**, com Sede no Conjunto Euclides Figueiredo – Rua C, Nº. 16 – Bairro da Marambaia – CEP: 66.620-740 – Município de Belém – Estado do Pará, Telefones: (91) 3238.5480, e-mail: apgoncalves@ig.com.br, neste ato representada por seu procurador, **Werllen Higo Gonçalves Teixeira**, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 6734211-SSP/PA e do **CPF/MF nº 007.217.802-70**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua São Sebastião – Passagem Bandeirante, Nº. 40 – Bairro da Sacramenta, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, com amparo legal no Artigo 65, §1º da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e no item 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento contratual, o presente termo aditivo, em consonância com as disposições previstas no **PROCESSO Nº 676/2015-SEMEC**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a supressão de itens objeto do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidas do presente instrumento contratual 260 (duzentas e sessenta) unidades do item 99 (Caneta esferográfica, na cor azul escrita média corpo plástico transparente, sextavado, ponta em latão com esfera de tungstênio tampa ventilada. Cx. c/ 50 unid.); 5.320 (cinco mil, trezentas e vinte) unidades do item 102 (Caneta

hidrocor, ponta fina, estojo c/12 unidades, cores diversas.); 5.000 (cinco mil) unidades do item 105 (Caneta marca texto, material plástico, corpo chato, largura do traço 5 mm, cor verde, tipo fluorescente, carga não carregável. A marca deverá estar impressa no corpo da caneta. Similar às marcas Pilot, Schoenbug, Megalife e Maxprint); 3.300 (três mil e trezentas) unidades do item 112 (E.V.A. (espuma vinícula acetinada) cores variadas); 300 (trezentas) unidades do item 118 (Giz de cera, cores diversas, tamanho grande, caixa com 12 unidades); 16.300 (dezesesseis mil e trezentas) unidades do item 121 (Lápis de cor, em madeira, tamanho grande. Caixa com 12 cores); 250 (duzentas e cinquenta) unidades do item 127 (Pincel atômico permanente cor azul com tampa asfixiante ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição resina, plástica, tinta de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades); 150 (cento e cinquenta) unidades do item 128 (Pincel atômico permanente cor preta com tampa asfixiante ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição resina, plástica, tinta de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades); e 300 (trezentas) unidades do item 129 (Pincel atômico permanente cor vermelha com tampa asfixiante ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição resina, plástica, tinta de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O Contrato Nº. 117/2015-SEMEC terá suprimido o valor de R\$ 115.464,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) referentes aos itens mencionados na Cláusula Segunda, passando a ter o valor de R\$ 374.662,50 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do instrumento contratual inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

Todas as demais condições e cláusulas do contrato supracitado ficam inalteradas.

Belém, 30 de setembro de 2015.

Rosineli Guerreiro Salame
Secretaria Municipal de Educação

Werllen Higo Gonçalves Teixeira
AP Gonçalves Comercial ME